



MUNICÍPIO DE BUTIÁ
Estado do Rio Grande do Sul

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente Estudo Técnico Preliminar a locação de scanner formato A2, com franquia de digitalização de 80.000 páginas.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A contratação do serviço é necessária tendo em vista que estamos no processo de digitalização da Administração Pública, tendo em vista que atualmente já adotamos o processo digital, através do programa Cidade 360, e, agora, queremos digitalizar todos os processos e documentos que foram ainda realizados de forma física.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 – Os requisitos mínimos da futura contratada serão a regularidade fiscal e trabalhista, bem como a qualificação técnica, no caso de contratação de serviços, conforme o ramo de atividade que será desempenhado, e em cumprimento à Legislação atual;

3.2 – A solução a ser contratada deverá possuir também os requisitos mínimos de qualidade, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa através da futura competição entre os interessados;

4 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – O serviço citado será realizado de forma continua, pelo período de 12 (doze) meses;

5 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

5.1 – As especificações e quantidades a serem contratadas seguem no quadro abaixo:



MUNICÍPIO DE BUTIÁ
Estado do Rio Grande do Sul

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	R\$ unit	R\$ total
01	12	Mês	Locação mensal de Scanner Sensor de Imagem de 20.1 Megapixel para grande formato A2 com ajuste de correção para curvatura de livros. Com franquia de digitalização de 80.000 (oitenta mil) páginas tamanho A2.	912,50	10.950,00
TOTAL = R\$ 10.950,00					

6 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 – Os serviços futuramente contratados deverão ser realizados durante 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho;

6.2 – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado;

6.3 – A futura Contratada ficará sujeito à aplicação das sanções previstas no Instrumento Contratual, caso ocorra o atraso injustificado;

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO A SER ADOTADO

7.1 – O julgamento deverá ser pelo menor preço unitário por item, considerando uma maior economicidade;

8 – DO RESULTADO DA CONTRATAÇÃO

8.1 – Com a conclusão/desempenho dos serviços objeto do presente estudo, será possível realizar a contratação de um veículo para atender as demandas do chefe do poder executivo.

Butiá/RS, 25 de setembro de 2025.



Nome: Luana Batisti Cunha
CPF: ***.818.700-**

Assinado com certificado digital avançado

Secretário Municipal de Educação

